

CONTRATO DE SUBSCRIÇÃO DE USO DE SOFTWARE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ nº 12.156.592/0001-14**, com sede na **Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, 22, bairro Farol, Maceió/AL**, neste ato representado pelo **Sr. FERNANDO DACAL REIS**, brasileiro, casado, portador do **RG nº. 288021 SSP/AL** e **CPF/MF nº 164.373.224-20**, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **SISTEMA GP- WEB LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 14.659.881/0001-61**, com sede na **Avenida Otávio Rocha, 115, sala 1503 – Ed. Teruszkin, bairro Centro Histórico, Porto Alegre, RS**, neste ato representada pelo **Sr. SÉRGIO FERNANDES REINERT DE LIMA**, portadora do **RG nº 0194515938 emitido por MEX/RS** e **CPF/MF nº 070.813.527-74**, têm entre si, justo e acordado o presente **CONTRATO DE SUBSCRIÇÃO DE USO DE SOFTWARE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objetivo o direito de uso por prazo determinado, oneroso, intransferível e não exclusivo do software e prestação de serviços técnicos contínuos para implantação da ferramenta de Gestão Estratégica, Gerenciamento de Projetos e Comunicação Corporativa **gpweb profissional**, multiusuário, de propriedade do **CONTRATADO**, registrado no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) sob o número RS 11802-5, a ser utilizado para desempenho das atividades empresariais do **CONTRATANTE**, bem como a prestação de serviço descritos nos moldes da Cláusula 4ª e Parágrafos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Entende-se por sistema **MULTIUSUÁRIO** o direito de utilizar o software contratado por mais de 01 (um) terminal, desde que pertencente à mesma organização **CONTRATANTE** ou uma organização diretamente subordinada à mesma, utilizando um mesmo servidor de dados e aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do presente instrumento com sua versão respectivamente atualizada será disponibilizado via **subdomínio web** de propriedade do **CONTRATADO**, disponibilizado em um dos seus servidores onde poderá ser cadastrado **até 15 (quinze) usuários** e os mesmos poderão acessar de forma compartilhada as informações, conforme especificações do **ANEXO A**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as características estruturais e funcionais com as especificações quanto à versão e potencialidades do software em questão, bem como as configurações mínimas de hardware necessárias ao apropriado funcionamento do software, estarão devidamente especificados em anexo ao presente instrumento que, por sua vez, faz parte integrante do presente contrato, estando a ele devidamente agrupado.

PARÁGRAFO QUARTO: Para fins deste instrumento, constitui versão o conjunto de características estruturais e funcionais do software em determinado estágio. A partir da versão ora contratado, poderá o software vir a ter novas versões, resultantes de modificações em suas atuais características, por razões técnicas de compatibilização com a evolução de seus recursos e plataformas de geração e operação, e principalmente, objetivando a sua própria evolução tecnológica.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E EMISSÃO DE NOTA FISCAL CORRESPONDENTE

2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela instalação e utilização do sistema a quantia de **R\$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais), em **12 (doze) parcelas**, iguais e consecutivas, no valor de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) cada, a primeira a vencer na data da assinatura deste instrumento e as demais no dia **10** de cada mês, através de nota fiscal a ser emitido pelo **CONTRATADO**.

2.2. O contratado deverá encaminhar ao endereço do **CONTRATANTE** a nota fiscal de prestação de serviços, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de vencimento. Em caso de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser encaminhada para o Gestor do Contrato o Sr. Afrânio Bastos de Medeiros Neto no endereço de e-mail: afranio@crea-al.org.br.

2.3. Caso a data de vencimento caia em dia sem expediente bancário, o vencimento será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

2.4. As notas fiscais serão emitidas pelo **CONTRATANTE** em inteira conformidade com as exigências regulamentares, especialmente as de natureza fiscal, destacando, quando exigível, os percentuais de retenção.

2.5. Caso a nota fiscal seja apresentada pelo **CONTRATADO** em data posterior à convencionada no caput, a **CONTRATANTE** poderá atrasar o pagamento na mesma proporção de dias, sem que sobre ele incida multa, juros de mora ou quaisquer outros encargos.

2.6. O não pagamento da nota fiscal em seu devido vencimento, acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da mesma, acrescidos dos juros de mora de 3% (três por cento) ao mês.

2.7. O **CONTRATADO** poderá suspender seus serviços se houver atraso de pagamento ou pagamento em valor menor ao arbitrado, retornando as suas atividades quando se der a devida quitação.

2.8. O presente contrato está vinculado ao processo administrativo nº 2178411/2015, por inexigibilidade.

2.9- O pagamento correrá por conta da dotação nº 6.2.2.1.1.01.04.09.005 – Serviços de Informática.

PARÁGRAFO ÚNICO: O início dos serviços fica condicionado a confirmação do pagamento da primeira parcela.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO E RESCISÃO

3.1. O presente instrumento vigorará pelo prazo mínimo de 01 (um) ano a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3.2. Além das hipóteses legais, o presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:

- a) Se o **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa autorização da outra, ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações derivados deste instrumento;
- b) Por descumprimento de qualquer das partes das obrigações e condições descritas nas cláusulas deste instrumento;
- c) Por livre e expressa vontade da parte que, com 30 (trinta) dias de antecedência, notificar por escrito a outra parte o interesse de rescindir o contrato;
- d) Decretação de recuperação judicial, falência ou dissolução de uma das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: em caso de rescisão antecipada, o **CONTRATANTE** pagará ao contratado o valor proporcional aos serviços prestados até a data da rescisão, não sendo devida nenhuma multa ou ônus adicional. Em caso de adiantamento de valores, o **CONTRATADO** restituirá ao **CONTRATANTE** os valores que este lhe tiver adiantado, descontando-se proporcionalmente o valor dos serviços já prestados até a data da extinção do contrato.

CLÁUSULA 4ª – DOS SERVIÇOS E DA MANUTENÇÃO

4.1. O **CONTRATADO** prestará assistência técnica, por sua iniciativa, quando se fizer necessário, e por solicitação do **CONTRATANTE**, neste caso no período agendado, conforme a natureza e a complexidade do serviço relatado.

4.2. O sistema será acessível por meio de endereço eletrônico através de subdomínio web fornecido pelo **CONTRATADO** e hospedado em um de seus servidores onde poderá ser cadastrado até 15 (quinze) usuários e os mesmos poderão acessar de forma compartilhada as informações.

4.3. O **CONTRATADO** é responsável pela manutenção do sistema gpweb profissional bem como a administração do servidor em que o mesmo será disponibilizado, sendo este de propriedade do **CONTRATADO**.

4.4. Os serviços serão realizados por profissionais capacitados para manter a agilidade e baixo custo ao **CONTRATANTE**.

4.5. O **CONTRATANTE** poderá solicitar quaisquer alterações ou ampliações do software original, que serão avaliadas pelo **CONTRATADO** e serão implementados após aprovação do orçamento por parte do **CONTRATANTE** e que serão objeto de faturamento a parte.

4.6. Nos termos de cláusula anterior, compreende-se alteração ou ampliação de software o projeto de desenvolvimento de novos módulos/rotinas inexistentes na versão atual do sistema.

4.7. O **CONTRATADO** poderá analisar pedidos de implementações e adaptações do sistema solicitados pelo **CONTRATANTE**, mas contudo, somente os implementará caso seja de interesse de ambas as partes ou por faturamento a parte como descrito em cláusula anterior.

4.8. O **CONTRATADO** dará manutenção apenas ao sistema gpweb profissional e respectivo servidor alocado para disponibilização da **CONTRATANTE**, sendo este de propriedade do **CONTRATADO**.

4.9. Caso a **CONTRATANTE** necessite ampliar o número de contas de acesso ao sistema gpweb profissional, deverá ser redigido um termo aditivo. O custo unitário mensal de cada novo usuário, acima dos 100(cem) inicialmente contratados, será de R\$ 16,00 (dezesseis reais).

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O **CONTRATADO** mediante contraprestação mensal obriga-se a:

- a) Realizar a instalação e implantação do software sistema gpweb profissional, objeto do presente instrumento, em servidor próprio, e disponibilizar acesso remoto ao software por meio de subdomínio web;
- b) Promover as devidas correções no que concerne às falhas ou impropriedades do software, bem como atualizar o mesmo;
- c) Fornecer suporte técnico ao **CONTRATANTE**, referente ao software, em horário comercial de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min, respeitados os feriados do Estado do Rio Grande do Sul e de Porto Alegre;
- d) Não divulgar, transferir, fornecer ou ceder, a qualquer título, quaisquer dados ou informações do **CONTRATANTE** e de seus clientes, confididos no banco de dados e/ou obtidos por força do presente instrumento, exceto se autorizado pela **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Remunerar o **CONTRATADO**, nos termos descritos na cláusula 2ª e parágrafos;
- b) Utilizar o sistema contratado de acordo com suas finalidades e exigências técnicas;
- c) Expor todas as informações indispensáveis e afinescentes à assistência prestada pelo **CONTRATADO** para que este possa vir a solucionar correções no software, caso seja necessário;

- d) Responsabilizar-se legalmente pelos dados e informações armazenadas no sistema contratado;
- e) Arcar com os prejuízos advindos da danificação permanente e irreparável de banco de dados quando estes advierem por sua própria responsabilidade do uso incorreto;
- f) Responsabilizar-se por qualquer infração legal, nos âmbitos civil, penal, autoral e todos os demais, que, eventualmente, venha a ser cometida com a utilização do software e serviços contratados;

6.2. É vedado ainda ao CONTRATANTE, sem prévia e escrita autorização do CONTRATADO:

- a) Divulgar, revelar ou disponibilizar o software ou serviços, objeto do presente instrumento, a qualquer terceiro, salvo de acordo com o expressamente previsto neste instrumento;
- b) Utilizar, vender, distribuir, sublicenciar, alugar, arrendar, emprestar, dar, dispor, ceder ou de qualquer forma transferir total ou parcialmente o software ou serviços objetos deste instrumento ou quaisquer direitos a ele relativos, salvo se e de acordo com o expressamente previsto neste instrumento;
- c) Copiar, adaptar, aprimorar, alterar, corrigir, traduzir, atualizar, desenvolver novas versões ou elaborar obras derivadas do software, objeto deste instrumento, ou ainda de qualquer de suas partes e componentes, salvo se e de acordo com o expressamente previsto neste instrumento;
- d) Desmontar, fazer engenharia reversa do software ou por intermédio de qualquer outra forma, obter, acessar ou tentar obter ou acessar o código-fonte do software e/ou qualquer dado ou informação confidencial relativa ao software, objeto do presente instrumento;
- e) Remover os avisos de direitos autorais ou quaisquer outros avisos de direitos de propriedade confididos no software, objeto do presente instrumento;

PARAGRAFO ÚNICO: A ocorrência de tais hipóteses previstas acima acarretará a aplicação de multa e ressarcimento das perdas e prejuízos causados ao **CONTRATADO**, bem como a implicação das sanções penais cabíveis, sem prejuízo ou perdas e danos do direito do **CONTRATADO** rescindir o presente instrumento imediatamente.

CLÁUSULA 7ª – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE

7.1. Todos os direitos e propriedade intelectual no tocante ao software, objeto do presente instrumento, são e permanecerão na propriedade do **CONTRATADO**.

7.2. Inclui-se na determinação da cláusula 7.1, quaisquer aprimoramento, correções, traduções, alterações, novas versões ou obras derivadas, realizadas pelo **CONTRATADO**, isoladamente ou em conjunto com o **CONTRATANTE** ou ainda qualquer terceiro.

7.3. O software, objeto do presente instrumento é de titularidade e propriedade do **CONTRATADO**, de forma que os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual relativos ao mesmo são iguais aos conferidos às obras literárias nos

moldes da legislação de direitos autorais vigentes no país, conforme expressa determinação do artigo 2º e parágrafos da Lei 9.609/98.

7.4. As partes obrigam-se a guardar e manter sigilo e confidencialidade de todas as informações e/ou dados de natureza confidencial a que venham a ter acesso em função do presente instrumento.

7.5. As partes obrigam-se ainda a utilizar informações referentes ao objeto deste instrumento, apenas e tão somente o estritamente necessário para o desempenho de suas atividades, adotando ainda todas as precauções necessárias para evitar que tais dados/informações sejam utilizadas, reproduzidas, publicadas ou divulgadas sem expressão autorização por escrito da outra parte.

7.6. Em caso de término e/ou rescisão do presente instrumento, seja por qual motivo for, a utilização do software por parte do **CONTRATANTE** será interrompida imediatamente e um backup das informações do banco de dados será disponibilizado pelo **CONTRATADO** por meio eletrônico que ficará à disposição do **CONTRATANTE** pelo período de 30 (trinta) dias após a rescisão do presente instrumento, findo este prazo as informações serão excluídas.

CLÁUSULA 8ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Caso o **CONTRATADO**, por qualquer motivo, deixe de atuar na área de informática, ou de prestar os serviços objetos do presente instrumento, serão indicados novos representantes para que possa ser dada continuidade nos serviços elencados neste instrumento, assegurando ao **CONTRATANTE** a continuidade na prestação dos serviços técnicos relativos ao adequado funcionamento/manutenção do sistema, consideradas as suas especificações, durante o prazo de validade técnica da respectiva versão contratada, nos moldes do artigo 8º da lei 9.609/98.

8.2. Eventuais omissões ou meras tolerâncias das partes no exigir o estrito e pleno cumprimento dos termos e condições deste instrumento ou de prerrogativas decorrentes dele ou de lei, não constituirão novação ou renúncia, nem afetarão o exercício de quaisquer direitos, que poderão ser plena e integralmente exercidos, a qualquer tempo.

8.3. Nenhuma das partes será responsável por qualquer atraso ou falha no cumprimento de suas obrigações descritos no presente instrumento, caso tal atraso ou falha seja resultante de fatos alheios à vontade das partes, ou de seu controle razoável, incluindo casos fortuitos e/ou eventos de força maior.

8.4. Fica terminantemente proibido ao **CONTRATANTE**, realizar a contratação de qualquer empregado/parceiro do **CONTRATADO**, que esteja ou tenha se envolvido na prestação de serviços ou cumprimento de qualquer obrigação estabelecida neste instrumento, seja durante a vigência do presente e por um período de 03 (três) anos contados do seu término/rescisão.

8.5. O **CONTRATADO** não estará obrigado a efetuar qualquer ressarcimento financeiro que venha ser solicitado pelo **CONTRATANTE**, posto ser de conhecimento das partes que os valores pagos se referem a serviços já realizados pelo **CONTRATADO** em função da subscrição periódica do software.

8.6. O **CONTRATADO**, não terá qualquer responsabilidade perante o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, no tocante a qualquer ação resultante de:

- a) Qualquer violação pelo **CONTRATANTE** de suas obrigações descritas neste contrato;
- b) Mau uso do software, caracterizado pelo uso em desacordo com as especificações técnicas aplicáveis;
- c) Qualquer alteração, modificação ou ajuste do objeto do presente instrumento executado, por terceiros que não autorizado pelo **CONTRATADO**;
- d) Combinação, conexão, operação ou uso de qualquer componente do software com equipamento ou documentação não fornecido pelo **CONTRATADO**;

CLAUSULA 9ª. Apresente avença não poderá, sob nenhum aspecto, ser interpretada como uma associação ou um ato de sociedade entre as partes, para todo e qualquer fim de direito.

CLAUSULA 10ª. As partes elegem o foro da Comarca de Maceió-AL, como a competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas do presente instrumento, em preferência a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Maceió-AL, 08 de dezembro de 2015.

14.659.881/0001-61

SISTEMA GP-WEB LTDA.

AV. OTÁVIO ROCHA, 115/1503 - EDIFÍCIO TERUSKIN
CENTRO HISTÓRICO - CEP 90020-904

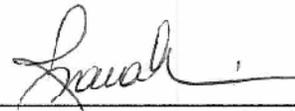
PORTO ALEGRE - RS

Sérgio Fernandes Reinert de Lima

CPF 070.813.527-74

Administrador

Sistema GP-Web LTDA. - ME



Fernando Dacal Reis

CPF 164.373.224-20

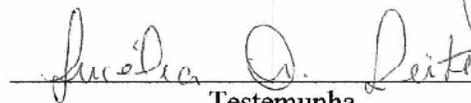
Representante:

CREA-AL – Conselho Regional de
Engenharia e Agronomia de Alagoas



Testemunha

CPF: 785426770-72



Testemunha

CPF: 085.703.444-81

Roberto Carlos Ponte
OAB/AL nº 3.767
Assessor Jurídico

ANEXO A

Natureza da Operação: Contratação de Serviço da Sistema GP-Web LTDA -ME		Data: 10/11/2015		
Nome / Razão Social: CREAL -AL - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas				
N°	Descrição	Quant.	Valor Unif.	Valor Total
1	<p>Subscrição anual do plano bronze do software gpweb Profissional para até 15 usuários, com suporte com os seguintes serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Funcionalidades avançadas nos principais módulos do gpweb, advindas de pedidos da comunidade Profissional, pro bono; • Suporte on-line no horário comercial; • Acesso a todos os conteúdos exclusivos do Site (fóruns, vídeos, revistas e manuais); • Atualizações e manutenções corretivas executadas pela nossa equipe; • Novas versões lançadas após extensos testes, sendo utilizando a comunidade open source de mais de 14.000 membros para verificação de erros; • Serviço de desenvolvimentos de novos módulos e customização de módulos existentes com garantia de funcionar com futuras versões da versão profissional; • Código avançado do software público gpweb conforme lista na proposta comercial; • Serviço acessado em nuvem, em servidor de alto desempenho utilizado somente para o sistema gpweb; 	1	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
Total		*****	*****	R\$ 5.400,00
<p>OBSERVAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Após o período de 01 (um) ano do contrato. • Em caso de cancelamento/rescisão, a base de dados da contratante lhe será disponibilizada conforme cláusula 7.6 do contrato. • Este serviço de subscrição terá início em 10 de novembro de 2015. 				